



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de abril de 2018.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 05/2018

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MANUEL SUARES DE PAIVA com o município, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, § 1º, Inciso III “a”, da CF/88, in fine, com a redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 004/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor MANUEL SUARES DE PAIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, matrícula nº. 988, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos integrais, de acordo com a legislação e os cálculos proventuais do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de abril de 2018.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 06/2018

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSE BARBOSA DA SILVA com o município, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, § 1º, Inciso III “b”, da CF/88, in fine, com a redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO, a decisão judicial prolatada no processo 0801198-96.2015.815.0311, pelo Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista desta comarca, com transito em julgado, que homologou o acordo de concessão do benefício;

CONSIDERANDO também Parecer Nº 005/2018, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Proporcionais, ao servidor JOSE BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, matrícula nº. 18453, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos proporcionais, de acordo com a legislação e os cálculos proventuais do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de abril de 2018.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

Página 1 de 1